



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000

Lei N° 329 de 29 de Abril de 2009.

Autoriza o Poder Executivo a contribuir mensalmente com as entidades Estadual e Microrregional de representação Oficial dos municípios do Estado do Maranhão

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO:

Faça saber que a câmara municipal de São João dos Patos aprovou e eu sancionei a seguinte lei.

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir mensalmente com a Federação dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM, com a Associação dos Municípios do Médio Sertão Maranhense - AMMSM.

Art. 2° A contribuição visa assegurar a representação institucional do Município de São João dos Patos nas esferas administrativas do Estado do Maranhão e da União, junto ao Governo Federal e os diversos Ministérios, Congresso Nacional e demais órgãos normativos, de execução e de controle e para:

I - Integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais, defendendo os interesses dos Municípios;

II - Participar de ações governamentais que visem o desenvolvimento dos Municípios, a atualização e capacitação dos quadros de pessoal dos Entes Públicos, a modernização e instrumentalização da gestão pública Municipal;

III - Representar os Municípios em eventos oficiais Estaduais e Nacionais.

IV - Desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento da gestão pública municipal.

Art. 3° Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município contribuirá financeiramente com estas entidades em valores mensais a serem estabelecidos nas Assembléias Gerais das mesmas.

Art. 4° Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade, a partir de 1° de janeiro de 2009, (01/01/2009).

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João dos Patos (MA), 29 de abril de 2009.


Jose Mário Alves de Sousa
Prefeita Municipal